



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021 DE CANDIDATOS AO II PROGRAMA DE
ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO OU STRICTO SENSU, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS COMPLEMENTARES:		
*No máximo 4 cursos.**Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas.***Concluídos nos últimos 5 anos, contados a partir da publicação deste Edital.****Não serão contabilizados, para tal finalidade, cursos não relacionados à área para a qual o candidato concorre.		
PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS:		
*No máximo 4 artigos.**Autoria individual ou coautoria.***Registro perante o ISSN e em revistas especializadas que tenham Conselho Editorial.****Não serão contabilizadas, para tal finalidade, publicações não relacionadas à área para a qual o candidato concorre.		
PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO:		
*No máximo 4 capítulos.**Autoria individual ou coautoria.***Não serão contabilizadas, para tal finalidade, publicações não relacionadas à área para a qual o candidato concorre.		
PUBLICAÇÃO DE LIVRO:		



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

*No máximo 2 livros. **Autoria individual ou coautoria. ***Mínimo de 100 páginas. ****Não serão contabilizadas, para tal finalidade, publicações não relacionadas à área para a qual o candidato concorre.

ESPECIALIZAÇÃO EM ANDAMENTO:

*No máximo 2 especializações

ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA:

*No máximo 2 especializações.

**Carga horária mínima de 360 horas.

MESTRADO EM ANDAMENTO:

*No máximo 1 mestrado.

MESTRADO CONCLUÍDO:

*No máximo 1 mestrado.

DOUTORADO EM ANDAMENTO:

*No máximo 1 doutorado.

DOUTORADO CONCLUÍDO:

*No máximo 1 doutorado.

Atividade jurídica em nível de estágio ou profissional, tais como atividades de estágio ainda na fase da graduação do curso, em órgãos públicos, especialmente nesta Procuradoria-Geral, ou em escritórios de advocacia; serviço voluntário prestado na Administração Pública, com destaque para o instituído na Lei nº 15.595/2006; emprego exercido na iniciativa privada; advocacia cooperativa ou associação de advogados; serviço público; serviço prestado como autônomo e atuação individual de advocacia;



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

*A pontuação será atribuída para cada período mínimo de 1 (um) ano de exercício da atividade jurídica.**Não serão contabilizados períodos menores que 1 (um) ano de exercício.***Será considerada atividade jurídica a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas.****Não serão contabilizados, para tal finalidade, atividades não jurídicas.*****Para as áreas de Estatística, Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação, aplicam-se as regras relativas à área de Direito por analogia.